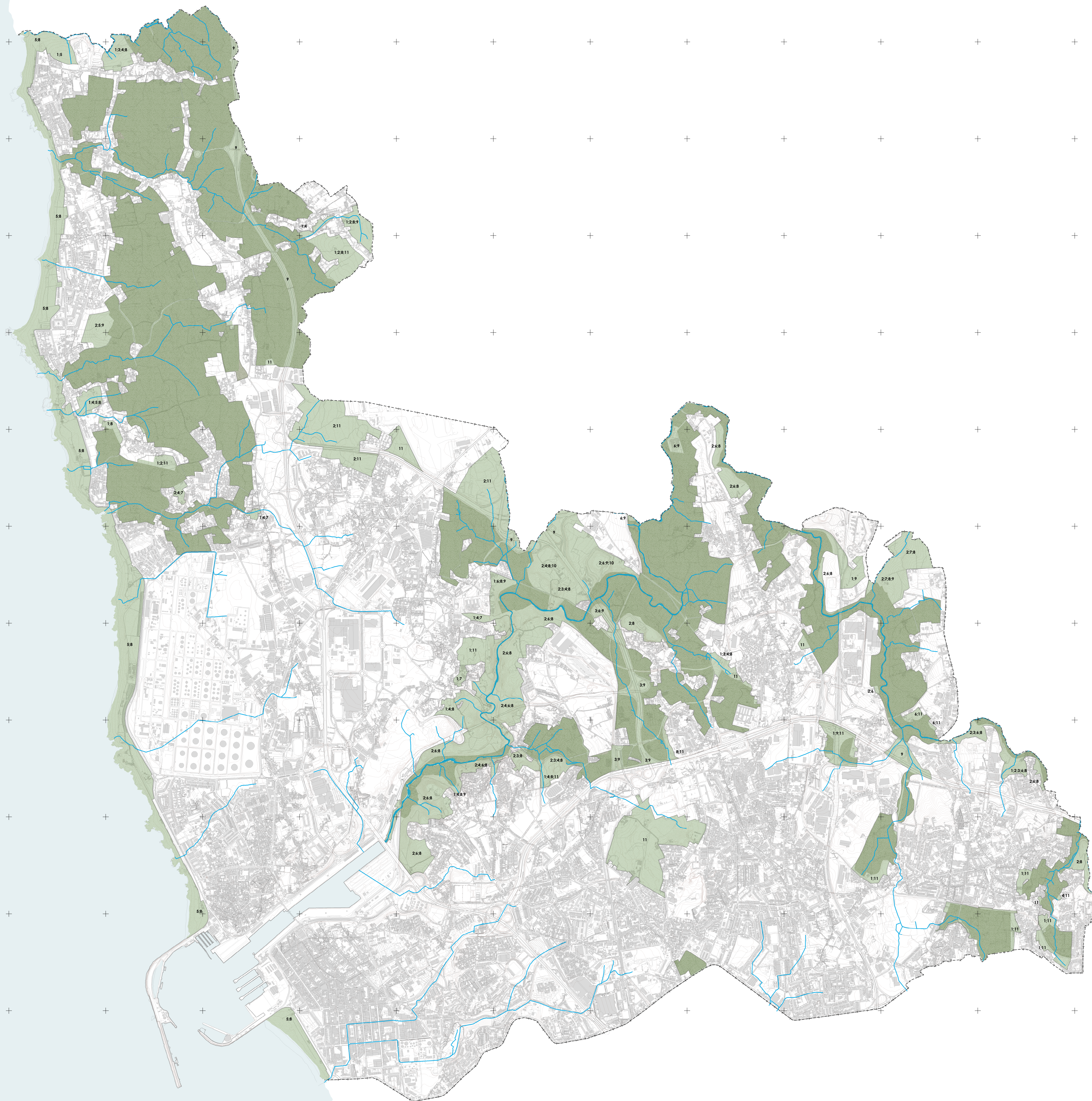


179.000

179.000

166.000

166.000



3.2.2 Artigo 6.º, DR 15/2015, de 19 de agosto

- Solo abrangido por RAN
- Solo não abrangido por RAN, onde se verifica pelo menos um dos critérios do n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto
- Hidrografia

CRITÉRIOS art.6.º, DR 15/2015 CRITÉRIOS CONTEXTUALIZADOS AO TERRITÓRIO MUNICIPAL

- Alínea a)** 1 Reconhecida aptidão para aproveitamento agrícola e/ou pecuário
- 2 Área arborizada ou florestada
- 3 Área importante para o estabelecimento de relações de continuidade na estrutura rural ou sua coerência
- 4 Área importante para a preservação de sistemas de vistas e valorização da paisagem rural "a parte da urbana", como reforço da relação urbanística (p. ex. via panorâmica)
- Alínea c)** 5 Oito costeira e infraestruturas de apoio
- 6 Espaço natural do vale do Leça
- 7 Área importante para acuarilar a existência de áreas naturais, agrícolas ou florestais entre as áreas urbanizadas, num conceito de "perímetro urbano permeável"
- Alínea d)** 8 Área incluída nos sistemas da REN
- Alínea e), g) e h)** 9 Área com utilização compatível ou de apoio ao espaço rural (turismo; núcleos agrícolas; infraestruturas equipamento/infraestruturas; atividades económicas; núcleos caprinos)
- Alínea e)** 10 Área da reconhecida aptidão para o recreio e lazer, com funções ecológicas e fundamental na integridade biológica natural e antropológica do território (recreio e lazer)
- Alínea i)** 11 Área a permanecer desocupada, como forma de combate à dispersão/repulsa dos aglomerados, em favor da compactação do tecido urbano ou do desenvolvimento prioritário de outras áreas do concelho, por opção de planeamento

VER QUADRO ANEXO 3.2.2 - 2

	PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MATOSINHOS	
	RELATÓRIO EXPLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO SOLO SOLO RÚSTICO - 3.2.2	
		